Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Fernanda"
Vereador

PROJETO DE LEI Nº. 207/2012

Súmula:- Altera Art.1º, da Lei nº. 102/2012, de 18/06/2012, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Frimel Produtos Frigoríficos Ltda., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Art.1º, da Lei nº. 102/2012, de 18 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 48-2/115/13-H, com área total de 15.874,70 m² (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados) localizado na Gleba Fazenda Gaúcha, no Município de Apucarana, à **FRIMEL PRODUTOS FRIGORÍFICOS MEDIANEIRA LTDA – C.N.P.J. Nº 75.324.426/0001-08,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003."*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 102/2012, de 18 de junho de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 207/2012, através do qual estamos propondo alterações doArt. 1º da Lei nº. 102/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Frimel Produtos Frigoríficos Ltda.

Faz-se necessária esta alteração, pois foi cancelado o loteamento e esta área servirá para industrialização.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal